



JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA AO CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE NO ESTADO DA BAHIA – PPCAAM

A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH, informa a dispensa de realização de chamamento público para celebração do novo Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Instituição Beneficente Conceição Macedo (IBCM), por meio do Programa 400 – Acesso à Justiça e aos Direitos Humanos, que, entre seus objetivos, visa: a) Apoiar técnica e financeiramente entidades governamentais e não governamentais que atuam na defesa de direitos humanos e juventude; b) Prestar atendimento a vítimas, testemunhas, crianças, adolescentes e defensores de direitos humanos ameaçados de morte, observando o quanto estabelecido nos artigos 109 a 125 do Decreto Federal nº 9.579/2018, e ainda, no art.30, III da Lei Federal nº. 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015, sujeitando-se, no que couber, às demais disposições desta Lei e do Decreto Estadual nº 17.091/2016 e suas alterações.

O Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçadas de Morte (PPCAAM) foi criado em 2003 com a finalidade de preservar a vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte, mediante a adoção de medidas protetivas que garantem direitos fundamentais assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, incluindo direito à vida, à dignidade, à convivência familiar e comunitária, à educação e à saúde, entre eles, o direito à vida, à dignidade, à convivência familiar e comunitária, à educação, à saúde, dentre outros, também previsto no art. 227 da Constituição Federal, que prevê o dever do Estado de assegurar o direito à vida de crianças e adolescentes, bem como colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão.

Diante da iminência do encerramento do atual Termo de Colaboração nº 018/2024, celebrado entre o Estado da Bahia e a OSC IBCM, com vigência até 02 de setembro de 2025, e dessa forma, visando evitar a solução de continuidade do PPCAAM-BA, a SJDH propõe a celebração do novo Termo de Colaboração, com vigência de 30 (trinta) meses, garantindo a plena execução do Programa. O aporte financeiro será de R\$ 6.000.000,00 provenientes da União e R\$ 3.776.622,31 provenientes do Estado da Bahia, totalizando **R\$ 9.776.622,31** (nove milhões, setecentos e setenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).

Por tudo quanto foi exposto, e diante da impossibilidade de solução de continuidade deste programa de proteção, e tendo sido submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado – PGE - BA, através do PARECER Nº PA-NPA-135-2025, que opina pela possibilidade jurídica de celebração do termo de colaboração proposto, dispensando-se o procedimento de chamamento público, com fundamento no art. 30, III, da Lei nº 13.109/2014.

Atenciosamente,

Felipe da Silva Freitas
Secretário de Justiça e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Felipe da Silva Freitas**, **Secretário**, em 02/09/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00121856642** e o código CRC **7F124786**.

Referência: Processo nº 082.1738.2025.0002030-84

SEI nº 00121856642